

CENTRO DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DA MARINHA

Documento de Formalização da Demanda 87/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 87/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Departamento de Apoio Administrativo - Rio	26/06/2026 00:00	744021	ODEMILSON ALVES SOUZA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma porta de aço de enrolar manual.			

2. Justificativa de Necessidade

O Centro de Manutenção de Sistemas da Marinha é uma Organização Militar Prestadora de Serviços (OMPS) cuja missão é manter sistemas de armas, comando e controle, comunicações, de gerenciamento da plataforma e demais Sistemas Digitais Operativos da Marinha, a fim de contribuir com a Gestão do Ciclo de Vida (GCV) e Obtenção da Capacidade Operacional Plena (OCOP). Em virtude de suas atribuições, o CMS possui não só uma variedade de equipamentos e ferramentas utilizados no reparo dos sistemas e armamentos, como também partes componentes dos armamentos propriamente ditos. Desta forma a manutenção predial das instalações de forma adequada é uma prioridade estratégica que visa garantir proteção contra possíveis avarias nos equipamentos. Nesse contexto, a aquisição e instalação de portas de enrolar é essencial para garantir a proteção e o perfeito funcionamento dos sistemas e componentes relacionados ao patrimônio da Marinha e da operação do CMS.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Componentes Pré-Fabricados Para Construção	Porta De Aço Ondulado Tipo Enrolável	altura: 3,60, características adicionais: motor, botoeira, trava-quedas, kit fixação, espessura chapa: 0,80, largura: 3,36, material: chapa de aço galvanizado Unidade de fornecimento: Unidade	1,004	289,83	4.289,83

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANO MAIA RODRIGUES

Autoridade competente

ODEMILSON ALVES SOUZA

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Esta organização militar esta desobrigada de cumprir o referido prazo , de acordo com o parágrafo ÚNICO, art.1° do decreto n° 10.947, de 25 de Janeiro de 2022.	ODEMILSON ALVES SOUZA	01/06/2026 10:42
2 Esta organização militar esta desobrigada de cumprir o referido prazo , de acordo com o parágrafo ÚNICO, art.1° do decreto n° 10.947, de 25 de Janeiro de 2022.	ODEMILSON ALVES SOUZA	01/06/2026 10:34
3 Esta organização militar esta desobrigada de cumprir o referido prazo , de acordo com o parágrafo ÚNICO, art.1° do decreto n° 10.947, de 25 de Janeiro de 2022.	FELIPE FELICIANO VIEIRA	07/05/2026 09:00
4 Esta organização militar esta desobrigada de cumprir o referido prazo , de acordo com o parágrafo ÚNICO, art.1° do decreto n° 10.947, de 25 de Janeiro de 2022.	FELIPE FELICIANO VIEIRA	07/05/2026 08:59

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.